

**EDITAL****CHAMADA PÚBLICA Nº 2020.10.23.1 – F.M.S.**

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE**, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.539.273/0001-58, com endereço na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 – Centro, Várzea Alegre/CE, CEP. 63.540-000, através do **Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 10.237.604/0001-00**, torna público para conhecimento dos interessados, que até às 14:00hs do **dia 06 de novembro de 2020**, na sala de reuniões, na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço: Rua José Alves Feitosa, 409 – Bairro Patos – CEP: 63.540-000 – Várzea Alegre/CE, estará recebendo a documentação para Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de procedimento cirurgico ambulatorial oftalmológicas, com finalidade terapêutica, sob anestesia local, de acordo com SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, referente a **CHAMADA PÚBLICA Nº. 2020.10.23.1**, regida no que couber pela Lei Federal nº. 8.666/93 e demais condições fixadas neste edital

I – DO OBJETO

1 - Chamamento público para Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de procedimento cirurgico ambulatorial oftalmológicas, com finalidade terapêutica, sob anestesia local, de acordo com SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, este Edital apresenta de forma detalhada Termo de Referência em anexo e listagem dos procedimentos conforme tabela SUS/SIGTAP.

1.1 - Consideram-se beneficiários os pacientes:

a) Demanda Referenciada – através de Unidades de Saúde ou Central de Regulação do Município;

1.2 - A inclusão de especialidades pela credenciada, ao longo da duração do Termo de Credenciamento, ficará condicionada à prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Saude, observando-se, no que couber, as exigências de qualificação previstas neste Edital.

1.3 - A credenciada fica sujeita à visita da Equipe técnica de Auditores da Secretaria de Saúde do Município, a qualquer tempo.

1.4 - Os serviços a serem executados serão aqueles constantes na listagem em conformidade da Tabela SUS/SIGTAP.

1.5 - A prestação de serviço deverá ser realizada ao custo da Tabela de Procedimentos do SUS/SIGTAP. O prestador de serviço será remunerado por sua produção em conformidade com os valores da TABELA SUS/ SIGTAP.

1.6 - A Credenciada não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços nos termos deste Edital.

1.7 - A prestação de serviços deverá ser previamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde e, posteriormente, encaminhados à Credenciada para agendamento de horários e realização de procedimentos.

1.8 - Os procedimentos deverão ser realizados dentro da Instituição da Credenciante (Hospital de Pequeno Porte); situado no Município de VÁRZEA ALEGRE/CE.





II. BASE LEGAL

2.1. Os preceitos do direito público, o disposto nos artigos 196, 197 e 199 da Constituição Federal, as Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90; as Portarias GM/MS nº 1.034/2010, nº 3.390/2013, nº 3.410/2013, nº 2.839/2014 e nº 2.251/2015, Manual de Orientações para Contratação de Serviços no Sistema Único de Saúde do Ministério da Saúde, aplicando, no que couber, e a Lei 8.666/93 com suas posteriores alterações.

III - DA UNIDADE ADMINISTRATIVA SOLICITANTE

Fundo Municipal de Saúde do Município de VÁRZEA ALEGRE/CE

IV - DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

1 - Cópia deste edital encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Saúde, e ainda, poderá ser obtida na sala da Comissão da Chamada Pública da mencionada Secretaria, localizada na Rua José Alves Feitosa, 409 – Bairro Patos – CEP: 63.540-000 – Várzea Alegre/CE, no horário de 8h as 14h.

2 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nas publicações no Diário Oficial da União – DOU, Diário Oficial do Estado do Ceará - DOE, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará – DOM/CE e ainda em Jornal de Grande Circulação, com vista a possíveis alterações e avisos.

3 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados por escrito, à Presidente da Comissão (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

3.1 - As respostas da Comissão de Chamada Pública às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas a todos os interessados.

4 - Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas até 05 (cinco) dias úteis antes da data final fixada para recebimento das propostas, devendo ser protocoladas na Comissão de Chamada Pública na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua José Alves Feitosa, 409 – Bairro Patos – CEP: 63.540-000 – Várzea Alegre/CE, cabendo a Comissão de Chamada Pública decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital.

4.2 - O Município de VÁRZEA ALEGRE não se responsabilizará por impugnações encaminhadas por outra forma que não a prevista neste Edital. Em caso de não observância do item acima, a impugnação será considerada intempestiva.

4.3 - Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, o interessado que não o fizer até às 14 (quatorze) horas do segundo dia útil que anteceder a data de realização da Sessão Pública do Chamamento Público, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar deste chamamento pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto deste Chamamento Público, que preencherem as condições constantes deste Edital

2 - Não poderão participar do presente Chamamento Público pessoas jurídicas:

2.1 - Que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;



2.2 - Que tenham sido declaradas suspensas, impedidas ou inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta;

2.3 - Que incidirem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei 8.666/93, observada a exceção prevista no §1º do art. 9º da mesma Lei;

2.4 - Cujo objeto social não seja compatível com o objeto que ora se pretende contratar.

3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade da interessada que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4 - Será admitido, a qualquer tempo, enquanto válido o presente Edital, o credenciamento de quaisquer interessados que preencham as condições mínimas nele exigidas.

VI - DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO

1 - A proposta e os documentos para CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do Proponente e todos os dados que o identifiquem, os seguintes dizeres:

Envelope nº. 1 – Documentos de Credenciamento
CHAMADA PÚBLICA Nº. 2020.10.23.1 - F.M.S.

Envelope nº. 2 – Proposta (Tabela SIGTAP/SUS)
CHAMADA PÚBLICA Nº. 2020.10.23.1 - F.M.S.

2 - Todos os documentos necessários à participação deverão ser apresentados em original, no caso de cópias, deverão ser devidamente autenticadas por cartório competente.

VII - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para se CREDENCIAR, as pessoas jurídicas deverão apresentar os seguintes documentos:

1.1 - Credenciamento Jurídica:

1.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, e, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores.

1.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

1.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.1.5 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao presente certame.

1.1.6 - Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Declaração conforme modelo do Anexo IV deste Edital.



1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 1.2.2 - Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativa à sede do licitante;
- 1.2.3 - Prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991;
- 1.2.4 - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);
- 1.2.5 Declaração de que não emprega menores de 18 anos

1.3 - Qualificação Técnica:

- 1.3.1 - Prova de regularidade perante o respectivo Conselho Brasileiro de Oftalmologia (CBO);
- 1.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES;
- 1.3.3 - Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária.

1.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

- 1.4.1 - Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação de crédito, expedida pelo distribuidor judicial da sua sede.

1.5 - Documentação Complementar:

- 1.5.1 - Declaração de Pleno atendimento, conforme modelo do Anexo III deste Edital, observando-se que todo o teor do conteúdo encontrado no modelo deverá constar na Declaração a ser entregue no certame.

2 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, certidões positivas com efeito de negativas, e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

3 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de Credenciamento em desacordo com o previsto neste título inabilitará o interessado.

4 - Uma vez incluído no processo, nenhum documento será devolvido, salvo o original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

5.1 - Se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

5.2 - Se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6 - A Microempresa - ME e a Empresa de Pequeno Porte - EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a Credenciamento, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.



6.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, **será** assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Presidente da Comissão de Chamada Pública.

6.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 02 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

6.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação.

7 - Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

7.1 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do Certame.

8 - O Proponente obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo do Credenciamento, observadas as penalidades cabíveis.

VIII - DA PROPOSTA

1 - A proposta deverá ser formulada conforme modelo do Anexo II deste Edital. **(conforme preços apresentados na Tabela SIGTAP – SUS).**

IX - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Chamamento Público, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a documentação de Credenciamento e a Proposta.

2 - A Comissão de Chamada Pública juntamente com a Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde procederá à abertura dos envelopes contendo a documentação de Credenciamento e sua, posterior, análise.

3 - Constatado o atendimento dos requisitos de Credenciamento previstos neste Edital, o licitante será declarado Credenciado.

4 - Todos os documentos contidos nos envelopes serão rubricados pelos membros da Comissão de Chamada Pública, da Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde e os demais Proponentes presentes.

5 - Da Sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, no final será assinada pela Comissão de Chamada Pública e a Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde.

6 - Após a lavratura da ata, a sessão pública será suspensa para que a Comissão de Avaliação designada para tal finalidade pela Secretaria Municipal de Saúde proceda à visita técnica para avaliação da capacidade do Proponente, de acordo com os seguintes critérios:

6.1 - Corpo técnico (número de profissionais de nível superior, habilitados e especializados e outros) e qualificação técnica exigidas pelas normas do Sistema Único de Saúde - SUS;



6.2 - Disponibilidade para realização dos procedimentos previstos na tabela do Sistema Único de Saúde - SUS;

7 - No prazo máximo de dez dias úteis, a Comissão de Avaliação emitirá Parecer Técnico indicando todos os Proponentes que possuem capacidade de prestar os serviços nos termos deste Edital.

8 - O resultado final será publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará e em Jornal de Grande Circulação.

X - DO RECURSO

1 - A interessada que for considerada inabilitada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de publicação da relação das entidades consideradas habilitadas para interpor recurso, ficando os demais interessados desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - Interposto o recurso será encaminhado à Comissão Julgadora que decidirá em 03 (três) dias úteis.

3 - O recurso terá efeito suspensivo, para análise da Administração e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato.

XI - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - Constituem obrigações do CREDENCIANTE:

a) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor especialmente designado, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CREDENCIADA;

b) efetuar o pagamento à CREDENCIADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste contrato;

c) atestar a execução do objeto deste contrato por meio do setor competente;

d) encaminhar a autorização prévia para atendimento, mediante guia de encaminhamento ou senha de autorização;

e) responder, no prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO) horas, os pedidos de autorização encaminhados pela CREDENCIADA.

Parágrafo único – Constitui prerrogativa do CREDENCIANTE manter auditores para acompanhar os casos dos pacientes atendidos, análises dos prontuários, visando a boa assistência aos beneficiários.

3.2 – Constituem obrigações da CREDENCIADA:

Serão obrigações da CREDENCIADA, durante todo o prazo de vigência contratual:

a) atender aos beneficiários, conforme a região em que localizar a instituição, com elevado padrão de eficiência e estrita observância ao Código de Ética das respectivas categorias profissionais, sujeitando-se, ainda, às regras do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078/90, e da Lei nº 8.666/93, no que couber;

b) cumprir prontamente, por ocasião da realização dos serviços, os procedimentos e orientações técnico-operacionais constantes das Tabelas acordada entre as partes;



- c) colocar à disposição dos beneficiários do Município somente profissionais registrados em seus respectivos conselhos de classe ou serviços reconhecidos e aprovados pelas normas da Organização Mundial de Saúde e pelo Ministério da Saúde;
- d) atualizar, perante a Seção de Benefícios, as alterações promovidas no ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, bem como a licença de funcionamento e termo de responsabilidade técnica vigente, mediante a apresentação de cópia autenticada;
- e) solicitar formalmente ao CREDENCIANTE autorização para inclusão de especialidades, conforme o objeto do credenciamento;
- f) manter, enquanto durar o ajuste, todas as condições que ensejaram o credenciamento da Instituição, particularmente no que se refere à atualização de documentos e às condições exigidas por ocasião da realização de inspeções;
- g) efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, bem como de quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste Contrato;
- h) comunicar ao gestor deste Contrato, de forma clara e detalhada, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos contratos, bem a mudança de endereço de suas instalações físicas;
- i) realizar, por intermédio de sua equipe os procedimentos de exames;
- j) aceitar a auditoria do CREDENCIANTE, que poderá ser realizada por intermédio dos seus médicos, seus contratados ou de outros servidores qualificados e indicados, respeitadas as normas de auditoria e mediante aviso prévio com base na Resolução nº 1614/2001 do Conselho Federal de Medicina. As pessoas qualificadas e designadas pelo CREDENCIANTE comprometem-se a manter o sigilo das informações nela contidas conforme determina a legislação;
- k) encaminhar, em envelope lacrado, juntamente com a nota fiscal/fatura, a relação discriminada das diárias, dos medicamentos empregados, dos exames realizados e do material adquirido, bem como a cópia da autorização do CREDENCIANTE.
- l) Conduzir a execução do contrato pertinente ao objeto da presente Chamada Pública em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e securitárias;
- m) Executar o objeto de acordo com a sua proposta e com as normas e condições previstas no edital da Chamada Pública, inclusive com as prescrições da Lei nº 8.666/93, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- n) Aceitar nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo do Município;
- o) Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;
- p) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;
- q) Adequar, por determinação do Município, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 03 (três) dias corridos;
- r) Utilizar, na execução do objeto, insumos e materiais de primeira qualidade e com as especificações técnicas exigidas no Edital;
- s) Cumprir rigorosamente as disposições legais e regulamentares pertinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, inclusive com fornecimentos dos equipamentos e materiais necessários aos trabalhadores, bem como arcar com as despesas referentes a sua manutenção;



t) Não subcontratar o objeto deste contrato, no seu todo, sob qualquer hipótese. A subcontratação parcial somente será aceita mediante a aquiescência prévia e expressa do Município;

u) Fornecer os servidores devidamente qualificados, na forma da lei, responsabilizando-se pelo pagamento de todos os encargos sociais e/ou trabalhistas inerentes à contratação dos mesmos.

XII - DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei n. 8.666/93, a gestão/fiscalização da prestação de serviços será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

XIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O pagamento decorrente da prestação de serviço, objeto deste Chamamento, será efetuado mensalmente, conforme boletim de medição contendo os procedimentos realizados dentro da cota estabelecida à Credenciada em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à seguridade social e regularidade trabalhista vigente.

2 - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

XIV - DO DESCREDENCIAMENTO

1 - O presente Credenciamento tem caráter precário, por isso, a qualquer momento a Administração Pública Municipal poderá proceder ao descredenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e na legislação pertinente ou no interesse do Credenciado, desde que respeitados o contraditório e a ampla defesa.

2 - O Credenciado que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

3 - A Administração Pública Municipal poderá revogar o Credenciamento quando assim exigir o interesse público, mediante decisão fundamentada, sem que reste qualquer direito de indenização em favor do Credenciados, mas garantindo-se o pagamento dos serviços prestados até a data da revogação.

XV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - O Proponente que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Várzea Alegre, sem prejuízo das multas previstas no item abaixo e das demais cominações legais.

2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

l) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na prestação de serviços, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos produtos constantes na Ordem de Serviço.





II) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da Contratada injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município de Várzea Alegre, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Contratante. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela Contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

4 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente em conformidade na Lei Federal nº 8.666/93, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

I – Termo de Referência

II – Tabela de Preços SIGTAP/SUS

III - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento;

IV - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;

V - Minuta do Contrato.

2 - O Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Chamamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação ou inabilitação do credenciante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3 - Uma vez incluído no processo, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

4 - Toda a informação contida neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

5 - A participação do Proponente neste Chamamento Público implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

6 - Fica eleito o foro da Comarca de Várzea Alegre, Estado do Ceará, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes deste Chamamento, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Várzea Alegre/CE, 23 de Outubro de 2020.

Ivo de Oliveira Leal

Secretário Municipal de Saúde

Maria Angelita Ferreira da Silva

Presidente da Comissão de Chamada Pública



ANEXO I

Termo de Referência

1 – OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste edital de chamamento publico o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de procedimento cirurgico ambulatorial oftalmológicas, com finalidade terapêutica, sob anestesia local, de acordo com SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, de acordo com as especificações constantes nesse anexo.

2. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. A credenciada fornecerá, no âmbito de suas especialidades, serviços de saúde, procedimentos cirúrgicos de **FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE LIO DOBRÁVEL** para complementação à rede assistencial de saúde do Município de Várzea Alegre, bem como todos os procedimentos necessários para que ocorra a cirurgia.

2.2. Consideram-se beneficiários os pacientes:

a) Demanda Referenciada – através de Unidades de Saúde ou Central de Regulação do Município;

2.3. A inclusão de especialidades pela credenciada, ao longo da duração do Termo de Credenciamento, ficará condicionada à prévia e expressa autorização da Secretaria/Fundo, observando-se, no que couber, as exigências de qualificação previstas neste Edital.

2.4- A credenciada fica sujeita à visita da Equipe técnica de Auditores da Secretaria de Saúde do Município, a qualquer tempo.

2.5- Os serviços a serem executados serão aqueles constantes na Tabela SIGTAP

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 - Constituem obrigações do **CRENCIANTE**:

a) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor especialmente designado, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da **CRENCIADA**;

b) efetuar o pagamento à **CRENCIADA** de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste contrato;

c) atestar a execução do objeto deste contrato por meio do setor competente;

d) encaminhar a autorização prévia para atendimento, mediante guia de encaminhamento ou senha de autorização;

Parágrafo Único – Constitui prerrogativa do **CRENCIANTE** manter auditores médicos para acompanhar os casos dos pacientes atendidos, análises dos prontuários, visando a boa assistência aos beneficiários.

3.2 – Constituem obrigações da **CRENCIADA**:

Serão obrigações da **CRENCIADA**, durante todo o prazo de vigência contratual:

a) atender aos beneficiários, conforme a região em que localizar a instituição, com elevado padrão de eficiência e estrita observância ao Código de Ética das respectivas categorias profissionais, sujeitando-se, ainda, às regras do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078/90, e da Lei nº 8.666/93, no que couber;

b) cumprir prontamente, por ocasião da realização dos serviços, os procedimentos e orientações técnico-operacionais constantes das Tabelas acordada entre as partes;



- c) colocar à disposição dos beneficiários do Município somente profissionais registrados em seus respectivos conselhos de classe ou serviços reconhecidos e aprovados pelas normas da Organização Mundial de Saúde e pelo Ministério da Saúde;
- d) atualizar, perante a Seção de Benefícios, as alterações promovidas no ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, bem como a licença de funcionamento e termo de responsabilidade técnica vigente, mediante a apresentação de cópia autenticada;
- e) solicitar formalmente ao **CREDECIANTE** autorização para inclusão de especialidades, conforme o objeto do credenciamento;
- f) manter, enquanto durar o ajuste, todas as condições que ensejaram o credenciamento da Instituição, particularmente no que se refere à atualização de documentos e às condições exigidas por ocasião da realização de inspeções;
- g) efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, bem como de quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste Contrato;
- h) comunicar ao gestor deste Contrato, de forma clara e detalhada, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos contratos, bem a mudança de endereço de suas instalações físicas;
- i) realizar, por intermédio de sua equipe os procedimentos de exames;
- j) aceitar a auditoria médico-hospitalar do **CREDECIANTE**, que poderá ser realizada por intermédio dos seus médicos, seus contratados ou de outros servidores qualificados e indicados, respeitadas as normas de auditoria e mediante aviso prévio com base na Resolução nº 1614/2001 do Conselho Federal de Medicina. As pessoas qualificadas e designadas pelo **CREDECIANTE** comprometem-se a manter o sigilo das informações nela contidas conforme determina a legislação;
- k) encaminhar, em envelope lacrado, juntamente com a nota fiscal/fatura, a relação discriminada das diárias, dos medicamentos empregados, dos exames realizados e do material adquirido, bem como a cópia da autorização do **CREDECIANTE**.
- l) Conduzir a execução do contrato pertinente ao objeto da presente Chamada Pública em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e securitárias;
- m) Executar o objeto de acordo com a sua proposta e com as normas e condições previstas no edital de Chamada Pública, inclusive com as prescrições da Lei nº 8.666/93, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- n) Aceitar nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo do Município;
- o) Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;
- p) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;
- q) Adequar, por determinação do Município, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 03 (três) dias corridos;
- r) Utilizar, na execução do objeto, insumos e materiais de primeira qualidade e com as especificações técnicas exigidas no Edital;
- s) Cumprir rigorosamente as disposições legais e regulamentares pertinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, inclusive com fornecimentos dos equipamentos e materiais necessários aos trabalhadores, bem como arcar com as despesas referentes a sua manutenção;
- t) Não subcontratar o objeto deste contrato, no seu todo, sob qualquer hipótese. A subcontratação parcial somente será aceita mediante a aquiescência prévia e expressa do Município;
- u) Fornecer os servidores devidamente qualificados, na forma da lei, responsabilizando-se pelo pagamento de todos os encargos sociais e/ou trabalhistas inerentes à contratação dos mesmos;

4. RELAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1 - Os serviços para contratação são os constantes na Tabela SIGTAP anexo II.





3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

5.1 - Art. 196, 197 e 199 da Constituição Federal, as Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90; as Portarias GM/MS nº 1.034/2010, nº 3.390/2013, nº 3.410/2013, nº 2.839/2014 e nº 2.251/2015, Manual de Orientações para Contratação de Serviços no Sistema Único de Saúde do Ministério da Saúde, aplicando, no que couber, e a Lei 8.666/93 com suas posteriores alterações.

6. PREVISÃO DE CUSTOS

6.1 - A previsão de recursos necessários para a contratação objeto do presente plano é de 76.930,95, (setenta e seis mil novecentos e trinta reais e noventa e cinco centavos).

7. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - A gestão do contrato e a programação será efetuada por técnicos da Secretaria, de acordo com as especificações e instruções constantes no contrato e seus respectivos anexos.

7.2 - Os serviços serão fiscalizados, medidos e acompanhados pela Secretaria, a quem competirá a emissão das Ordens de Pagamentos após a confirmação dos trabalhos realizados.

7.3 - A Contratante terá acesso a todas as informações sobre o andamento relativo aos trabalhos contratados em qualquer fase.

7.4 - A Contratante manterá, no local da prestação dos serviços, técnicos pertencentes ao seu quadro de funcionários, devidamente credenciados e autorizados a exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento, controle e fiscalização da execução dos serviços necessários aos serviços.

7.5 - A **CRENCIADA** colocará à disposição dos usuários, obedecidos aos termos e limites estabelecidos neste Contrato, os seguintes serviços:

a) exames, destacando-se a infraestrutura de pessoal e equipamentos e capacidade de produção conforme programação.

b) demais procedimentos que constem na relação da Tabela SIGTAP e que sejam necessários ao uso pelo Município, quando da inclusão.

O **CRENCIANTE**, por intermédio de documento de autorização emitido pela Secretaria de Saúde encaminhará à **CRENCIADA** pacientes para os exames, observando o seguinte:

a) para os procedimentos que exijam autorização prévia, o atendimento dar-se-á mediante guia de encaminhamento, senha de autorização ou outro documento equivalente, sempre por escrito, emitido pelo

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

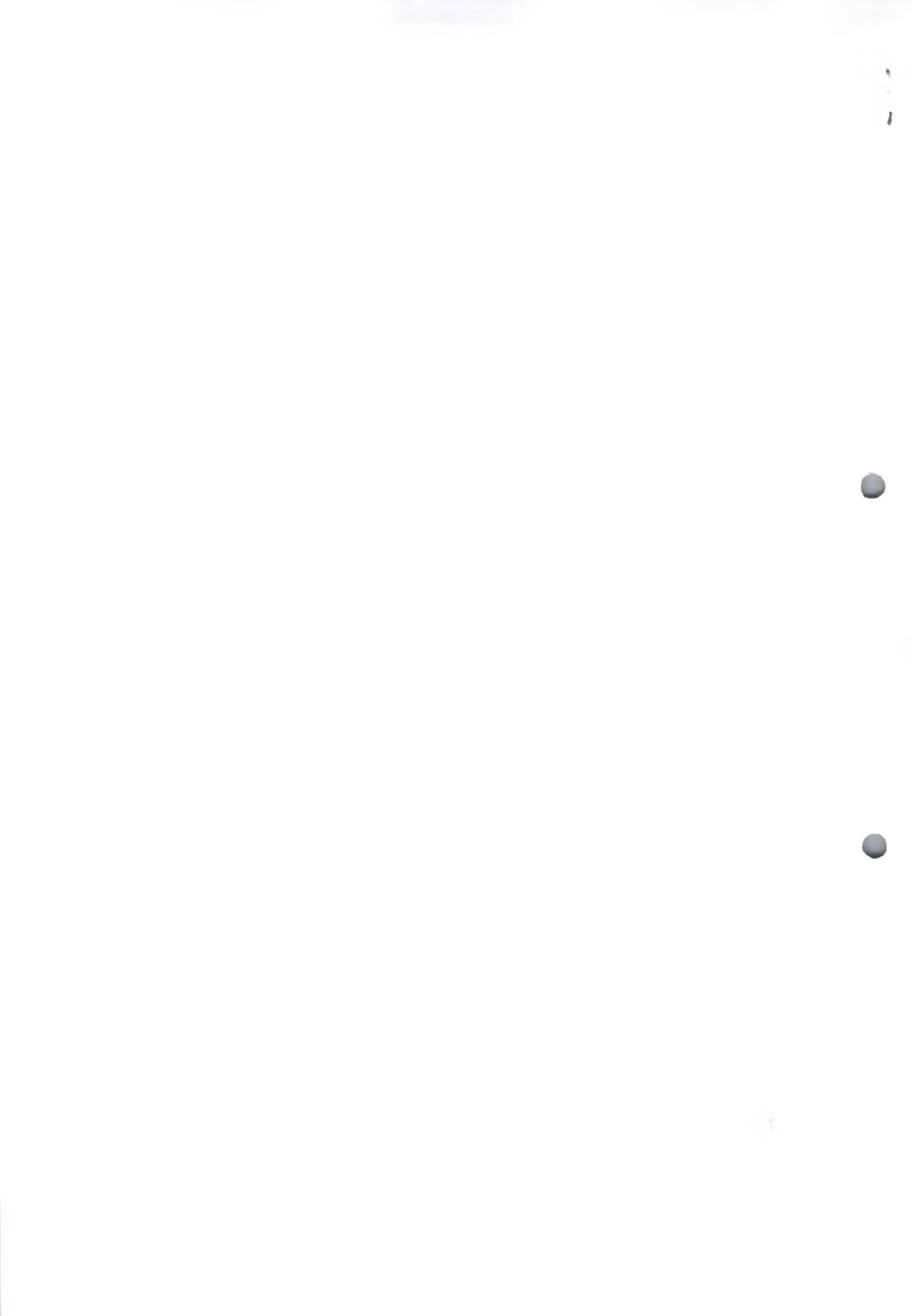
8.1 - Os serviços serão pagos com recursos oriundos do Bloco de Financiamento da Média e Alta Complexibilidade (MAC) e Tesouro Municipal, onde serão empenhados à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
10	01	10.302.0171.2.051.0000	33.90.39.00
10	01	10.122.0037.2.054.0000	33.90.39.00

9. GESTOR DO CONTRATO

9.1 - A Gestão do Contrato, será exercida pelo(a) Secretário(a) de Saúde, a qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata as bases legais dessa Chamada Pública.

Ivo de Oliveira Leal
Ordenador de Despesas
Fundo Municipal de Saúde



**ANEXO II****TABELA SIGTAP – VALORES**

Item	Procedimento/Descrição	Código SIGTAP	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Facoemulsificação com Implante de Lente Intra-Ocular Dobrável. (Procedimento Cirurgico para o Tratamento de Catarata – Senil, Traumática, Congênita, Complicada, e Outras) com uso de Facoemulsificador com Implante de Lente Intra-Ocular Dobrável Acrilica ou de Silicone. Lente Inclusa no procedimento)	04.05.05.037-2	94	771,60	72.530,40
02	Tratamento Cirúrgico de Pterigio. (Procedimento Cirúrgico Ambulatorial com Finalidade Terapêutica, sob Anestesia Local, para Tratamento de Pterigio (Qualquer Técnica)	04.05.05.036-4	21	209,55	4.400,55

**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO**

A sociedade empresária _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, localizada na _____, por intermédio do seu representante legal ou procurador, declara ao Município de VÁRZEA ALEGRE/CE, que atende a todas as condições de habilitação da Chamada Pública nº 2020.10.23.1 e se compromete a prestar os serviços que lhes forem adjudicados conforme a descrição do Anexo I deste Edital, desconsiderado qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta.

Declara também, para fins do disposto no inciso V do artigo 27, da Lei nº. 8.666/93 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Declara ainda, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, artigo 9º da Lei nº. 8.666/93, que não tem em seus quadros de empregados, servidores públicos da Contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisões.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data: _____

Assinatura e carimbo de CNPJ

**ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP****CHAMADA PÚBLICA Nº 2020.10.23.1 – F.M.S.**

A sociedade empresária _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

_____ de _____ de 2020.

(assinatura do representante legal)

**ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO****MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CHAMADA PÚBLICA Nº. 2020.10.23.1 - F.M.S.**

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.539.273/0001-58, através do **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ nº **10.237.604/0001-00**, neste ato representada pelo Exmo(a). Sr(a). _____, Ordenador(a) de Despesas do Fundo Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da **Chamada Pública nº 2020.10.23.1 – F.M.S.**, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - Constitui objeto do presente contrato o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de procedimento cirurgico ambulatorial oftalmológicas, com finalidade terapêutica, sob anestesia local, de acordo com SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO.

2.1 - O valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____), sendo que os valores unitários de cada procedimento estão em conformidade com a tabela SUS - SIGTAP em vigor e conforme quadro abaixo:

Item	Procedimento/Descrição	Código SIGTAP	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
...

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO.

3.1 - O pagamento decorrente da prestação de serviço, objeto desta Chamada Pública, será efetuado mensalmente, conforme boletim de medição contendo os procedimentos realizados dentro da cota estabelecida à Credenciada em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à seguridade social e regularidade trabalhista vigentes, mediante programação de pagamento junto a Secretaria Municipal de Finanças.

3.2 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e esta deverá efetuar a apresentação válida no prazo de 05 (cinco) dias. O vencimento das notas fiscais/faturas ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

4.1 - O presente contrato terá vigência até 31/12/2020, iniciando-se a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA - REGIME LEGAL DA CONTRATAÇÃO E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES.**

5.1 - O presente contrato rege-se pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº. 8.666/93, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes na Chamada Pública nº 2020.10.22.1 - FMS.

CLÁUSULA SEXTA - SECRETARIA COMPETENTE PARA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO.

6.1 - É competente para pleno e total recebimento do objeto deste contrato, bem como a fiscalização do seu cumprimento, a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - A dotação orçamentária será conforme especificado abaixo, sendo facultado à Administração Pública Municipal modificá-la unilateralmente quando assim lhe convier:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
10	01	10.302.0171.2.051.0000	33.90.39.00
10	01	10.122.0037.2.054.0000	33.90.39.00

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.**8.1 - Constituem obrigações do CREDENCIANTE:**

- acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor especialmente designado, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CREDENCIADA;
- efetuar o pagamento à CREDENCIADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste contrato;
- atestar a execução do objeto deste contrato por meio do setor competente;
- encaminhar a autorização prévia para atendimento, mediante guia de encaminhamento ou senha de autorização;

Parágrafo único - Constitui prerrogativa do CREDENCIANTE manter auditores médicos para acompanhar os casos dos pacientes atendidos, análises dos prontuários, visando a boa assistência aos beneficiários.

8.2 - Constituem obrigações da CREDENCIADA:

Serão obrigações da CREDENCIADA, durante todo o prazo de vigência contratual:

- atender aos beneficiários, conforme a região em que localizar a instituição, com elevado padrão de eficiência e estrita observância ao Código de Ética das respectivas categorias profissionais, sujeitando-se, ainda, às regras do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078/90, e da Lei nº 8.666/93, no que couber;
- cumprir prontamente, por ocasião da realização dos serviços, os procedimentos e orientações técnico-operacionais constantes das Tabelas acordada entre as partes;
- colocar à disposição dos beneficiários do Município somente profissionais registrados em seus respectivos conselhos de classe ou serviços reconhecidos e aprovados pelas normas da Organização Mundial de Saúde e pelo Ministério da Saúde;
- atualizar, perante a Seção de Benefícios, as alterações promovidas no ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, bem como a licença de funcionamento e termo de responsabilidade técnica vigente, mediante a apresentação de cópia autenticada;
- solicitar formalmente ao CREDENCIANTE autorização para inclusão de especialidades, conforme o objeto do credenciamento;



- f) manter, enquanto durar o ajuste, todas as condições que ensejaram o credenciamento da Instituição, particularmente no que se refere à atualização de documentos e às condições exigidas por ocasião da realização de inspeções;
- g) efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, bem como de quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste Contrato;
- h) comunicar ao gestor deste Contrato, de forma clara e detalhada, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos contratos, bem a mudança de endereço de suas instalações físicas;
- i) realizar, por intermédio de sua equipe os procedimentos de exames;
- j) aceitar a auditoria médico-hospitalar do CREDENCIANTE, que poderá ser realizada por intermédio dos seus médicos, seus contratados ou de outros servidores qualificados e indicados, respeitadas as normas de auditoria e mediante aviso prévio com base na Resolução nº 1614/2001 do Conselho Federal de Medicina. As pessoas qualificadas e designadas pelo CREDENCIANTE comprometem-se a manter o sigilo das informações nela contidas conforme determina a legislação;
- k) encaminhar, em envelope lacrado, juntamente com a nota fiscal/fatura, a relação discriminada das diárias, dos medicamentos empregados, dos exames realizados e do material adquirido, bem como a cópia da autorização do CREDENCIANTE.
- l) Conduzir a execução do contrato pertinente ao objeto da presente Chamada Pública em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e securitárias;
- m) Executar o objeto de acordo com a sua proposta e com as normas e condições previstas no edital de Chamada Pública, inclusive com as prescrições da Lei nº 8.666/93, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- n) Aceitar nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo do Município;
- o) Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;
- p) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;
- q) Adequar, por determinação do Município, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 03 (três) dias corridos;
- r) Utilizar, na execução do objeto, insumos e materiais de primeira qualidade e com as especificações técnicas exigidas no Edital;
- s) Cumprir rigorosamente as disposições legais e regulamentares pertinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, inclusive com fornecimentos dos equipamentos e materiais necessários aos trabalhadores, bem como arcar com as despesas referentes a sua manutenção;
- t) Não subcontratar o objeto deste contrato, no seu todo, sob qualquer hipótese. A subcontratação parcial somente será aceita mediante a aquiescência prévia e expressa do Município;
- u) Fornecer os servidores devidamente qualificados, na forma da lei, responsabilizando-se pelo pagamento de todos os encargos sociais e/ou trabalhistas inerentes à contratação dos mesmos.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.

9.1 - O contrato poderá ser rescindido unilateralmente, pela Administração, na ocorrência de quaisquer um dos motivos especificados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES.

10.1 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:



I) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no fornecimento do objeto, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos produtos constantes na Ordem de Compra.

II) 30% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da Contratada injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município de VÁRZEA ALEGRE, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

10.2 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Contratante. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela Contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

10.3 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente com previstas na Lei Federal nº 8.666/93, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.1 – Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº. 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1 - Qualquer modificação de forma qualitativa ou quantitativa, redução ou acréscimo do objeto ora contratado, bem como prorrogação de prazo poderá ser determinado pela Contratante, lavrando-se o respectivo termo, conforme os artigos 57, §1º, e 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda da presente contratação, o foro da Comarca de VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de único teor e validade, para um só efeito legal.

Várzea Alegre-CE, ___ de _____ de 2020.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. CPF

2. CPF



COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2020.10.23.1 – F.M.S.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE/CE
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2020.10.23.1 – F.M.S. A Presidente da Comissão de Chamamento Público da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados que no período de 26 de outubro do corrente ano, durante o horário de expediente, 08hs00min às 14hs00min até 10 de novembro de 2020, receberá documentação de credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de procedimento cirurgico ambulatorial oftalmológicas, com finalidade terapêutica, sob anestesia local, de acordo com SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital da Chamada Pública nº 2020.10.23.1 – F.M.S, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (88) 3541-2893. Várzea Alegre/CE, 23 de Novembro de 2020. Maria Angelita Ferreira da Silva, Presidente da Comissão de Chamamento Público.

Várzea Alegre/CE, 23 de Outubro de 2020.

Maria Angelita Ferreira da Silva

Presidente da Comissão de Chamamento Público.



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2020.10.23.1 – F.M.S

Certifico para os devidos fins que, foi publicado, nesta data, o Extrato referente ao **AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2020.10.23.1**, cuja abertura está prevista para o dia 10 de Novembro de 2020 às 14:00 horas, para o Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de procedimento cirurgico ambulatorial oftalmológicas, com finalidade terapêutica, sob anestesia local, de acordo com SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Várzea Alegre/CE, 23 de Novembro de 2020.


Maria Angelita Ferreira da Silva
Responsável pela Publicação

Propostas Desclassificadas: Apolo Serviços e Construções LTDA - ME, Mandacaru Construções & Empreendimentos LTDA, Apla Comercio, Serviços, Projetos e Construções EIRELI - ME. Ganhadora do Certame: Planalto Timbo Construções e Serviços EIRELI, com o valor global de R\$ 529.206,76 (Quinhentos e vinte e nove mil, duzentos e seis reais e setenta e seis centavos).

Fica aberto o prazo recursal, previsto no artigo 109, inciso I, alínea "b", da Lei de Licitações vigente.

Santa Quitéria-CE, 23 de outubro de 2020
EDILEUZA DE ALBUQUERQUE FERNANDES
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

AVISO TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP3/2020

O Presidente da Comissão de Licitação torna público que no próximo dia 27/10/2020 às 09h, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Avenida Francisco França Cambráia, s/n.º, Centro, Senador Pompeu-CE, estará abrindo as propostas de preços referentes a Tomada de Preços Nº SI-TP003/2020, cujo objeto: Serviço de recuperação do Abatedouro Público Municipal, através da Secretaria de Infraestrutura.

JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA

AVISO TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP4/2020

O Presidente da Comissão de Licitação torna público que no próximo dia 28/10/2020 às 09h, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Avenida Francisco França Cambráia, s/n.º, Centro, Senador Pompeu-CE, estará abrindo as propostas de preços referente a Tomada de Preços Nº SI-TP004/2020, cujo objeto: Execução de serviços de pavimentação em paralelepípedo com rejuntamento na sede e nos distritos do município, através da Secretaria de Infraestrutura.

JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA

AVISO TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP5/2020

O Presidente da Comissão de Licitação torna público que no próximo dia 29/10/2020 às 09h, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Avenida Francisco França Cambráia, s/n.º, Centro, Senador Pompeu-CE, estará abrindo as propostas de preços referente a Tomada de Preços Nº SI-TP005/2020, cujo objeto: Reforma do Parque de Exposições Agostinho Alves Bezerra, localizado Av. Audílio Vieira do Nascimento, S/N - Caracará, no município, através da Secretaria de Infraestrutura.

JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR SÁ

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7.003/2020

A Secretaria de Desenvolvimento Social, comunica aos interessados a intenção de anular a PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07.003/2020, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A FORMAÇÃO DE KIT DE LANCHES DESTINADOS A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR SÁ-CE, por ilegalidade.

Portanto fica aberto o prazo recursal conforme previsto no Art. 109, inciso I, alínea "c", do mesmo diploma legal, c/c parágrafo 3º do Art. 49, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Informações junto a Comissão de Licitação.

Senador Sá-CE, 22 de outubro de 2020.
PEDRO JOSÉ DE MELO
Secretário de Desenvolvimento Social

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5.010/2020 - PE SRP

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR SÁ- CEARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 10 de novembro de 2020, às 10:00h (dez horas), Horário de Brasília/DF, estará realizando licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, tombado sob o nº 05.010/2020- PE SRP, com fins ao REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR SÁ, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Av. 23 de Agosto, s/n, Centro, Senador Sá, Ceará.

Maiores Informações: site: bilcompras.org.br e/ou no endereço citado e pelo Fone: 088 3668-1089, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site www.tcm.ce.gov.br/licitacoes.

FRANCISCO RUMENIGGE PRAEDES DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Quarto Termo de Aditivo Contrato Nº 107/2017-SMS. Contratante: Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, por meio da sua Secretária Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. CONTRATADA: CENTRO LABORATORIAL ALVES AQUINO LTDA-ME. CNPJ: 05.609.698/0001-60. Objeto: O Presente Aditivo ao Contrato supramencionado tem por Objetivo Prorrogar o Prazo de VIGÊNCIA para a Contratação de Empresa na prestação de serviços para a realização de exames especializados de acordo com a tabela SUS, conforme anexo I do Edital de Credenciamento Nº 004/2017. Valor: o valor global a ser renovado será de R\$ 562.454,28 (quinhentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos). Prazo de Vigência: O prazo de vigência será de 12(doze) meses, iniciando em 24/10/2020 e findando em 23/10/2021. Signatários: Representante da Contratante: Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sra. Claudia Luciana de Sousa Alves.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Secretaria de Infraestrutura
Extrato do 1º (primeiro) Termo de Aditivo ao Contrato Nº 1410202001-SEINFRA, resultante da Concorrência Pública nº 04/2020-SEINFRA, que versa sobre a contratação dos serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ, na sede do Distrito de Arapá, conforme PT 1068470-21/2019 (SICONV 893972/2019), celebrado entre o Município de Tianguá, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa ECOL - Empresa Cearense de Obras e Locações EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.674.047/0001-80. Do Objeto: O presente instrumento tem por objetivo alterar o regime de execução do Contrato, em virtude de exigência técnica contemplada no plano de Trabalho do Convênio. Da Alteração: Onde se lê: "o objeto deste Contrato será executado em regime de empreitada por Preços Unitários". Leia-se: "o objeto deste Contrato será executado em regime de empreitada por Preço Global". Marcello do Nascimento Nunes - Secretário de Infraestrutura / Carlos Eduardo Furtado da Silva - ECOL - Empresa Cearense de Obras e Locações EIRELI.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020 - SETAS-SRP

A Prefeitura Municipal de Tianguá comunica aos interessados que está recebendo até às 08h30min do dia 09 de novembro de 2020, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, sito à Av. Moisés Moita nº 785 - Bairro Planalto - Tianguá-CE, a proposta de preços e documentação de habilitação para o Pregão Presencial nº 10/2020-SETAS-SRP, cujo objeto é a seleção de melhor proposta para registro de preços para futuras e eventuais aquisições de recarga de tonner e tinta para impressoras, destinadas a Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Tianguá-CE.

O edital poderá ser obtido junto ao Pregoeiro, no endereço supracitado, nos dias úteis, das 7:30h às 11:30h e das 13:30 às 17:00h e no site licitacoes.tce.ce.gov.br.

Tianguá-CE, 23 de outubro de 2020
TIAGO PEREIRA ANDRADE E VASCONCELOS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

AVISO TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.09.03.1

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, no cumprimento de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que diante do recurso administrativo da fase de habilitação, interposto pela licitante M. MINERVINO NETO EMPREENDIMENTOS, contra a decisão da Comissão de Licitação, que julgou a documentação de habilitação da mencionada Tomada de Preços, valendo lembrar que nenhuma outra empresa apresentou contrarrazões no prazo concedido, cumprido assim os prazos processuais, a comissão de licitação resolve dar provimento ao recurso interposto pela empresa: M. MINERVINO NETO EMPREENDIMENTOS, TORNANDO-A HABILITADA, uma vez que a mesma demonstrou em seu recurso razão plausível de fato e de direito para o que fora alegado.

Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito à Rua Dep. Luis Otacilio Correia, nº 153, Centro, ou pelo telefone (88) 3541-2893, no horário de 08:00 às 14:00 horas.

Várzea Alegre-CE, 23 de Outubro de 2020.
MARIA FERNANDA BEZERRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2020.10.23.1 - F.M.S

A Presidente da Comissão de Chamamento Público da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados que no período de 26 de outubro do corrente ano, durante o horário de expediente, 08h30min às 14h30min até 10 de novembro de 2020, receberá documentação de credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de procedimento cirúrgico ambulatorial oftalmológicas, com finalidade terapêutica, sob anestesia local, de acordo com SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.

Os interessados poderão obter o texto integral do Edital da Chamada Pública nº 2020.10.23.1 - F.M.S, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (88) 3541-2893.

Várzea Alegre-CE, 23 de Novembro de 2020
MARIA ANGÉLITA FERREIRA DA SILVA

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.10.05.1

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, no uso de suas funções, torna público, para conhecimento dos interessados, que fora concluído o julgamento final do Pregão Eletrônico nº 2020.10.05.1, sendo declarados vencedores do certame os seguintes licitantes: DDP COMERCIO E CONVENIENCIA E INFORMATICA EIRELI, vencedora junto aos lotes: 01, 02 e 07; R. S. COMERCIO DE IMPORTADOS EIRELI, vencedora junto ao lote 03; L. F. SILVA MÁQUINAS - EPP, vencedora junto ao lote 04; ANQ GONCALVES JUNIOR EIRELI, vencedora junto ao lote 06. Vale destacar que o Lote 05 restou fracassado.

Maiores informações na sede da Prefeitura, sito na Rua Dep. Luiz Otacilio Correia, nº 153 - Centro, Várzea Alegre/CE, ou pelo telefone (88) 3541-2893 ou ainda através da plataforma eletrônica www.bl.org.br.

Várzea Alegre-CE, 23 de Outubro de 2020.
MARIA FERNANDA BEZERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO Nº 3

Aditivo ao Contrato Nº 022/2019 - Processo Nº 017202/2020

Contratante: Município de Afonso Cláudio/ES. Contratada: Construtora W & R Ltda - Epp, CNPJ nº 31.814.320/0001-09. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato em epígrafe por período de 02 (dois) meses, ou seja: de 22/10/2020 a 22/12/2020. Afonso Cláudio/ES, em 23 de outubro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2020

REABERTURA DE EDITAL

1. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco-ES, no uso das prerrogativas que lhe confere a Lei 10.520/2002, torna público, para conhecimento dos interessados, a reabertura de prazo para apresentação das Propostas de Preço, referentes ao Pregão Eletrônico 019/2020, cujo objeto é a Aquisição de veículo, tipo Van, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Termo de Referência e Anexo I do Edital, considerando as alterações constantes no Termo de Referência.

2. Tendo em vista as alterações, fica remarcada a data da Sessão de Abertura do certame para o dia 10 de novembro de 2020, às 09:00 horas.

3. O Edital com as devidas alterações (Termo de Referência), poderão ser retirados no Site oficial da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco, através do link: <http://www.pmbf.es.gov.br>, bem como no <http://www.comprasnet.gov.br>.

Barra de São Francisco, 23 de outubro de 2020.
EMÍDIO MORAES NETTO





OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS PARA GARANTIR ATIVIDADES SÓCIOASSISTENCIAIS JUNTO AO IDOSO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.

VALOR: Valor Global de R\$ 325.800,00 (trezentos e vinte e cinco mil e oitocentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.03.08.241.0007.2.105 – Funcionamento das atividades fundo municipal do idoso; Elementos de Despesas: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2020.

VIGÊNCIA: 21 de outubro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 21 de outubro de 2020.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:CB38BF34

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL LEI ALDIR BLANC Nº 001/2020

EDITAL LEI ALDIR BLANC Nº 001/2020, PARA SELEÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DOS SUBSÍDIOS MENSIS PARA A MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS QUE TIVERAM AS SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL, EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO II DO CAPUT DO ART. 2º DA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020, DECRETO FEDERAL Nº 10.464/2020 E DECRETO MUNICIPAL Nº 166/2020, CORRELATO AO EXPLICITADO

RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO DO EDITAL LEI ALDIR BLANC Nº 001 – INCISO II		
ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS.	RESPONSÁVEL	CNPJ/CPF
ABCNSF ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL NOSSA SENHORA DE FATIMA	MIGUEL ORLANDO VIEIRA	CNPJ: 136.0000/0001-77
PAVILHÃO MESTRE TIM	MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA PENHEIRO	CPF: 822.0000-363
ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE MOCOTÓ	MARIA MIGUEL DE OLIVEIRA	CNPJ: 12.400000/0001-73
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LUIZ OTACILIO CORREIA	LUIZA FELIPE BARBOSA	CNPJ: 07.000000/0001-97

Publicado por:
Francisco Batista de Moraes Júnior
Código Identificador:25A60D6B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 176, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

Decreta PONTO FACULTATIVO o dia que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício do cargo, especialmente a do art. 69, IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública Municipal proporcionar aos seus servidores a comemoração do Dia do Servidor Público;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado de ponto facultativo o expediente do dia 28 de outubro de 2020, quarta-feira, para os servidores empregados dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Na data prevista no art. 1. deste Decreto, serão normalmente assegurados os serviços que, por sua natureza, não possam sofrer paralisações, em especial os inerentes à saúde, coleta de lixo e limpeza pública urbana.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de Várzea Alegre – CE, aos 23 dias do mês de outubro do ano de 2020.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista de Moraes Júnior
Código Identificador:94C00426

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.10.20.1

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre - CE, em cumprimento à ratificação procedida pela Senhora Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura, faz publicar o extrato resumido do Processo de Dispensa de Licitação Nº 2020.10.20.1 a seguir: **Objeto:** Locação de bem imóvel comercial, situado na Rua São Vicente, nº 175, Bairro Centro, Município de Várzea Alegre/CE, destinado ao funcionamento da Biblioteca Pública, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura de Várzea Alegre/CE. **Favorecido:** André Fiuza de Menezes. **Valor Global:** R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). **Fundamento Legal:** Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. **Declaração de Dispensa de Licitação** emitido pela Presidente da Comissão de Licitação e Ratificada pela Senhora Ordenadora da Secretaria Municipal de Cultura.

Várzea Alegre/CE, 21 de Outubro de 2020.

MARIA FERNANDA BEZERRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:D1844824

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2020.10.23.1 - F.M.S.

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2020.10.23.1 – F.M.S. A Presidente da Comissão de Chamamento Público da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados que no período de 26 de outubro do corrente ano, durante o horário de expediente, 08hs00min às 14hs00min até 10 de novembro de 2020, receberá documentação de credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de procedimento cirurgico ambulatorial oftalmológicas, com finalidade terapêutica, sob anestesia local, de acordo com SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital da Chamada Pública nº 2020.10.23.1 – F.M.S, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (88) 3541-2893.

Várzea Alegre/CE, 23 de Outubro de 2020.

MARIA ANGELITA FERREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão de Chamamento Público